



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Gestão de Compras // Divisão de Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 400/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024

O MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Estado do Paraná, com sede na Rua Espírito Santo, nº 777, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.814/0001-24, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Marcio Andrei Rauber, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 46/2024, publicada no PNCP, processo licitatório nº 118/2024**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 77/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto a aquisição **de materiais de expediente para atender a demanda das Secretarias Municipais e da Fundação Promotora de Eventos – PROEM**, especificado no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 46/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a(s) proposta(s) cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s), independentemente de transcrição.

2. DA EMPRESA, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Empresa detentora da Ata

2.1. **A.R.SCHUSTER PAPEIS**, estabelecida na Rua Rui Barbosa, nº 550, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.026.567/0001-98, neste ato representada pelo seu representante, Sr(a). ANDRE RAFAEL SCHUSTER, portador(a) do CPF 017.439.119-63.

Preços, especificações e quantidades

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Itens da Licitação					
Item	Qtd	Und	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Descrição: 69930 - ALFINETE DE SEGURANÇA EM AÇO INOXIDÁVEL NÚMERO 5, CAIXA COM 100 UNIDADES					
7	36,00	CAIXA	bacchi bacchi	18,000	648,00
Descrição: 44067 - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, FORMATO ERGONÔMICO, CORPO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, FELTRO 100% LÃ, FUNCIONANDO TAMBÉM COMO ESTOJO PARA GUARDAR DOIS MARCADORES					
12	66,00	UND	MASTERPRINT MASTERPRINT	2,900	191,40
Descrição: 23605 - APONTADOR PARA LÁPIS, CONFECCIONADO EM METAL, COM LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL E DE CORTE PRECISO, FORMATO RETANGULAR, SEM DEPÓSITO.					
13	436,00	UND	ONDA ONDA	0,520	226,72
Descrição: 44071 - BLOCO DE RECIBOS COM CANHOTO, 50 FOLHAS, DIMENSÕES MÍNIMAS 91 MM X 200 MM					
25	20,00	UND	S DOMINGOS S DOMINGOS	1,560	31,20
Descrição: 22420 - CADERNO BROCHURA DIMENSÕES 140MM X 200MM 48 FOLHAS FOLHAS INTERNAS PAPEL OFFSET 56 G/M2					
35	230,00	UND	panamericana panamericana	1,800	414,00
Descrição: 66775 - CADERNO DE ARITMÉTICA BROCHURA, DIMENSÕES 140MM X 200MM ENTRE 40 A 48 FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFFSET 56 G/M2					
36	220,00	UND	panamericana panamericana	1,760	387,20
Descrição: 25569 - CADERNO DE CALIGRAFIA BROCHURA, DIMENSÕES 140 MM X 200 MM, 40 FOLHAS, FOLHAS INTERNAS PAPEL OFFSET 56 G/M².					
37	20,00	UND	panamericana panamericana	1,760	35,20
Descrição: 25568 - CADERNO DE DESENHO BROCHURA, DIMENSÕES 140 MM X 200 MM, 40 FOLHAS, FOLHAS INTERNAS PAPEL OFFSET 56 G/M².					
39	12,00	UND	panamericana panamericana	1,760	21,12
Descrição: 66778 - CAIXA ORGANIZADORA GRANDE COM TAMPA EM PLASTICO, NO MINIMO 100L					
45	42,00	UND	SANREMO SANREMO	130,000	5.460,00



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Gestão de Compras // Divisão de Licitações

Descrição: 66780 - CAIXA ORGANIZADORA MÉDIA EM POLIPROPILENO CORRUGADO, TAMANHO APROXIMADO 235 X 295 X 380 MM.					
47	140,00	UND	polibras polibras	23,140	3.239,60
Descrição: 66783 - CANETA MARCADOR TECIDO PERMANENTE - CORES DIVERSAS					
66	38,00	UND	acrillex acrillex	6,300	239,40
Descrição: 23618 - CANETINHA HIDROGRÁFICA MÁGICA, EMBALAGEM COM 12 CORES.					
68	240,00	PCTE	ONDA ONDA	3,200	768,00
Descrição: 40477 - CD-ROM REGRÁVEL, COM CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO DE 700 MB OU 80 MINUTOS, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO DE 12X DIÂMETRO DA MÍDIA 120 MM SEM CAIXA					
74	40,00	UND	MULTILASER MULTILASER	2,400	96,00
Descrição: 23627 - COLCHETE Nº 13 EM CHAPA DE AÇO REVESTIDO, CAIXA COM 72 UND.					
98	51,00	CAIXA	bacchi bacchi	12,120	618,12
Descrição: 20159 - COLCHETE Nº 14, EM CHAPA DE AÇO REVESTIDO, CAIXA COM 72 UND.					
99	64,00	CAIXA	bacchi bacchi	13,500	864,00
Descrição: 66786 - EMBALAGEM SACO PARA PRESENTE METALIZADO / PEROLIZADO, CORES DIVERSAS MEDINDO 30CM DE LARGURA POR 45CM DE COMPRIMENTO. PACOTE COM 50 UNIDADES.					
115	11,00	PCTE	VMP VMP	30,000	330,00
Descrição: 47381 - EMBALAGEM SACO PARA PRESENTE METALIZADO, CORES DIVERSAS, MEDINDO 45CM DE LARGURA POR 60CM DE COMPRIMENTO. PACOTE COM 50 UNIDADES.					
116	12,00	UND	VMP VMP	53,000	636,00
Descrição: 66794 - ENVELOPE EM PAPEL KRAFT NATURAL, GRAMATURA MÍNIMO 75G/M2, MEDINDO 370 X 470 MM.					
124	3.142,00	UND	foroni foroni	0,750	2.356,50
Descrição: 22584 - ENVELOPE PAPEL PARA CD - ROM/ DVD, COM VISOR DE ACETATO, 125 X 125 MM.					
125	30,00	UND	LEVOX LEVOX	0,160	4,80
Descrição: 69945 - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO Nº 09 - 09MM - PACOTE COM 100 UNIDADES					
133	19,00	PCTE	GRANFOR GRANFOR	14,000	266,00
Descrição: 69946 - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO Nº 12 - 12MM - PACOTE COM 100 UNIDADES					
134	19,00	PCTE	GRANFOR GRANFOR	18,000	342,00
Descrição: 69947 - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO Nº 14 - 14MM - PACOTE COM 100 UNIDADES					
135	19,00	PCTE	GRANFOR GRANFOR	24,000	456,00
Descrição: 69948 - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO Nº 17 - 17MM - PACOTE COM 100 UNIDADES					
136	19,00	PCTE	GRANFOR GRANFOR	27,000	513,00
Descrição: 40488 - EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO PIRANHA EM METAL REVESTIDO COM PLÁSTICO					
145	35,00	UND	YINS YINS	2,150	75,25
Descrição: 25251 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE - FITA MÁGICA 25 MM X 65 M, ALTA QUALIDADE, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES NO ATO DA ENTREGA.					
157	227,00	UND	3M 3M	83,000	18.841,00
Descrição: 50859 - FITA DE CETIM, FINA, 7MM ROLO DE 100MT, DIVERSAS CORES					
162	212,00	ROLO	najar najar	10,000	2.120,00
Descrição: 20178 - GRAFITE 0,5 MM CAIXA COM 24 MINAS					
186	67,00	CAIXA	ONDA ONDA	0,460	30,82
Descrição: 22589 - GRAFITE 0,7 MM CAIXA COM 24 MINAS					



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Gestão de Compras // Divisão de Licitações

187	72,00	CAIXA	ONDA ONDA	0,460	33,12
Descrição: 44112 - GRAMPO TRILHO GALVANIZADO, 80MM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES					
199	80,00	CAIXA	YINS YINS	7,500	600,00
Descrição: 22591 - GRAMPO TRILHO PLÁSTICO, 30 CM. CAPACIDADE 600 FOLHAS. PACOTE COM 50 UNIDADES					
201	30,00	PCTE	CARBRINK CARBRINK	10,500	315,00
Descrição: 50893 - LIXEIRA ESCRITÓRIO EM AÇO TELADO. DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA 26 CM; DIÂMETRO 23,5 CM E CAPACIDADE DE 9 À 10 LITROS					
217	67,00	UND	RIO TIJUCAS RIO TIJUCAS	17,500	1.172,50
Descrição: 38272 - MASSA DE MODELAR, POTE DE 500G, NÃO TÓXICA, CORES DIVERSAS					
219	160,00	POTE	acrillex acrillex	9,200	1.472,00
Descrição: 38273 - MASSA PRONTA PARA MODELAGEM EM BISCUIT, TENDO COMO COMPOSIÇÃO COLA BRANCA A BASE DE PVA, AMIDO DE MILHO, VASELINA E CONSERVANTES CORES VARIADAS, BAIXA RETRAÇÃO, EMBALAGEM DE 1 KG, PRAZO DE VALIDADE 9 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO					
221	70,00	PCTE	JL ARTESANAL JL ARTESANAL	24,000	1.680,00
Descrição: 38274 - PALITO DE ESPETINHO 3,5 X 250 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES					
226	40,00	PCTE	ESTILO ESTILO	4,500	180,00
Descrição: 38275 - PALITOS DE PICOLÉ MADEIRA CLARA DE REFLORESTAMENTO, PONTA REDONDA E BOA QUALIDADE. 11,40 X 1,00 CM, EMBALAGEM COM 400 UNIDADES					
227	41,00	PCTE	ESTILO ESTILO	9,000	369,00
Descrição: 66818 - PAPEL COLOR SET, TAMANHO A4 - 120 G/M² DIVERSAS CORES PACOTE COM ATE 50 FOLHAS					
242	310,00	PCTE	off paper off paper	11,260	3.490,60
Descrição: 44125 - PAPEL CONTACT TRANSPARENTE LAMINADO PVC AUTO-ADESIVO, PROTEGIDO NO VERSO POR PAPEL SILICONADO. ROLO DE 45CMX10M.					
245	66,00	ROLO	ONDA ONDA	25,000	1.650,00
Descrição: 69961 - PAPEL DOBRADURA 48X60CM, PARA DOBRADURA - CORES DIVERSAS					
247	350,00	FOLHAS	VMP VMP	0,390	136,50
Descrição: 23308 - PASTA COM ABA E ELÁSTICO, PLÁSTICA POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, DIMENSÕES 235MM X 335MM TIPO OFICIO					
258	850,00	UND	dac dac	1,430	1.215,50
Descrição: 22606 - PERFURADOR DE PAPEL, DE MESA, MANUAL, DOIS FUROS, CAPACIDADE DE PERFURAR 25 FOLHAS. A4 DE 75G/M²					
275	24,00	UND	MASTERPRINT MASTERPRINT	24,700	592,80
Descrição: 40523 - PINCEL AQUA BRUSH, COM RESERVATÓRIO DE ÁGUA E TAMPA PROTETORA					
288	20,00	UND	YINS YINS	4,550	91,00
Descrição: 22391 - PLACA DE ISOPOR 50 X 100CM X 20MM					
302	162,00	UND	QUALITY QUALITY	4,500	729,00
Descrição: 66821 - PORTA PROTETOR CRACHA FLEXIVEL VERTICAL TRANSPARENTE PVC BOLSA PLASTICA					
304	102,00	UND	dac dac	0,700	71,40
Descrição: 50868 - QUADRO BRANCO, MOLDURA EM ALUMÍNIO, COM SUPORTE PARA APAGADOR, DIM. 120 X90 CM.					
312	39,00	UND	SOUZA SOUZA	80,000	3.120,00
Descrição: 44132 - QUADRO DE AVISOS EM CORTIÇA, DIMENSÕES 120X90CM, MOLDURA ARREDONDADA EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO. SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL, INSTALAÇÃO VERTICAL OU HORIZONTAL, INCLUSO ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO.					
315	13,00	UND	SOUZA SOUZA	180,000	2.340,00
Descrição: 21266 - RÉGUA DE METAL 30 CM					
319	160,00	UND	ONDA ONDA	3,060	489,60



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Gestão de Compras // Divisão de Licitações

Descrição: 66824 - SUPORTE PARA MONITOR 02 GAVETAS						
326	31,00	UND	SOUZA SOUZA	74,000	2.294,00	
Descrição: 66832 - TINTA ESPECIAL PARA CARIMBOS E AUTOTINTADO NO MINIMO 30 ML PRETA						
341	28,00	UND	PRINTY PRINTY	5,000	140,00	
Descrição: 22612 - TINTA FACIAL CAIXA COM 10 POTES 4G CADA, CORES DIVERSAS						
342	170,00	CAIXA	YUR YUR	18,200	3.094,00	
Descrição: 66833 - TINTA PARA TECIDO 37ML - DIVERSAS CORES						
350	30,00	UND	acrillex acrillex	3,800	114,00	
Descrição: 69965 - SACOS DE ORGANZA PEQUENO, 13X18CM						
359	500,00	UND	ROTER Roter	0,560	280,00	
Descrição: 69977 - LÂMINA PARA PERFURADOR KANGARO KC320-120 C/2 UNID PARA 300 FOLHAS						
373	15,00	CAIXA	KANGARO KANGARO	260,000	3.900,00	
Total Geral:					R\$68.781,35	

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.4. Será exigida garantia legal dos bens conforme item 2 do Termo de Referência.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração

3.2. Além do gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços:

ITEM	SECRETARIAS E SAAE E/OU PROEM - QUANTIDADE POR ITEM																TOTAL
	SMAD	SAAE	PROEM	SMED	SMEL	SMC	SMDE	SMAG	SMS	SMIN	SMAS	SMM	PROC	SMGG	SMP	SMFA	
7						4	2	10	10		10						36
12				30					30		6						66
13	4			200		6	5	2	100		100	4	10		5		436
25											20						20
35				200					10		20						230
36				200							20						220
37											20						20
39						2					10						12
45	12				5		10		5		10						42
47	20			50			30		30		10						140
66	1						10	5	10		10	2					38
68				70					70		100						240
74								10	20				10				40
98	40			1	1		1		1				2			5	51
99	60			1	1		1		1								64
115							1				10						11
116				1			1				10						12
124				100				30	3.000					12			3.142
125								30									30
133				1			1	1	6		10						19



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Gestão de Compras // Divisão de Licitações

134				1			1	1	6		10					19	
135				1			1	1	6		10					19	
136				1			1	1	6		10					19	
145					5		5		10		10				5	35	
157			2	3		120	50	2	30	10	10					227	
162					2				200		10					212	
186	1				2		10	2	20	2	5				10	15	67
187	1				2		10	2	25	2	5				10	15	72
199							10		70							80	
201							10		15		5					30	
217	12						5	10	20	3	6		3		5	3	67
219				80	10				20		50					160	
221									10		60					70	
226				10					10		20					40	
227				10					1		30					41	
242				10			5		93		200		2			310	
245	1					2	2		40		20		1			66	
247				50				50	100		150					350	
258	6			50			10	20	700		50	4		10		850	
275	2			1			1		10		10					24	
288									10		10					20	
302							2	10	100		50					162	
304	2		50				50									102	
312				2			1		30		6					39	
315	1						2		4		6					13	
319					10		2	6	100		30	2	10			160	
326	2					3	4	10			10		2			31	
341	2				5		5	3	5		5	1	2			28	
342					10				10		150					170	
350									20		10					30	
359											500					500	
373	15															15	

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Gestão de Compras // Divisão de Licitações

dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Gestão de Compras // Divisão de Licitações

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve seus custos, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Gestão de Compras // Divisão de Licitações

ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Caso o remanejamento possa representar algum acréscimo de custo para o fornecimento/execução, caberá ao fornecedor detentor da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. For liberado

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado, bem como não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 293, § 2.º do Dec. Mun. n.º 77/2023;

9.1.4. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável; ou

9.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, manter o registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 295 e ss. Dec. Mun. nº 77/2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 276, inc. X do Dec. Mun. n.º 77/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 278, inc. XI, do Dec. Mun. n.º 77/2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Gestão de Compras // Divisão de Licitações

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, acompanhamento e fiscalização do objeto e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência anexo ao edital.

11.2. Estendem-se à execução do objeto todas as disposições contidas na minuta de contrato anexa ao edital, mesmo nos casos de execução mediante substituição do contrato por outros instrumentos, da qual a empresa dá ciência do conhecimento, vinculando-se ao seu cumprimento com a assinatura da presente ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Marechal Cândido Rondon, 19 de agosto de 2024.

A R SCHUSTER

PAPEIS:04026567000

198

Assinado de forma digital por A R
SCHUSTER
PAPEIS:04026567000198
Dados: 2024.08.19 09:28:45 -03'00'

ANDRE RAFAEL SCHUSTER
Responsável legal da CONTRATADA

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

Responsável legal da CONTRATANTE